

<b>INTERESSADO:</b> Balduino José da Silva		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Balduino José da Silva, no Instituto Médio Politécnico de Zambizanga Nº 1155 EX 4036, localizado na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2016 a 2019, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATOR(A):</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 03731601/2023	<b>PARECER Nº</b> 214/2023	<b>APROVADO EM:</b> 26.4.2023

## I – RELATÓRIO

Balduino José da Silva, mediante o processo nº 03731601/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Instituto Médio Politécnico de Zambizanga Nº 1155 EX 4036, localizado na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2016 a 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certificado e histórico de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Balduino José da Silva no Instituto Médio Politécnico de Zambizanga Nº 1155 EX 4036, localizado na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2016 a 2019, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. Nº 214/2023

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2023.

*Maria Luzia Alves Jesuino*

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora e Presidente Ceb

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE